II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

ΙΙ 1 – REI ΔΟΙΟΝΑΠΑ Α ΑΠΕΔΙΛΙΝΟΙΙΙ ΑΠΑ ΑΟ COMPONEN TE CURRICULAR

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO I TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com mini aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecime

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

Nome de Junção/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
zadas ao Memorial Circunstanciado por orbia:
- Para FORMAÇÃO ACADÊMIA: Diploma; Certificado de

usão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Pedrarção (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de pinia iministada colo alea de atuação, CITA (Copia da pagina or contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrad.

· Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FURA DA ARKEA DA DOCÉPICIA: Declaração (em pagel timbrado) assimada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo upersous e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatifos: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de LSS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 214/23/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Pede deferime

Assinatura do candidato

ASSINATURA DO CANDIDATO ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricula:

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos

Em outra área Tipo(s):

ipo(s). Poutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Especializados y Dontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curriculai

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino medio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pon

periência profissional como professor de ensino fun tal, com ministração de aulas na área do componento curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos

Experiência profissional como professor voluntário, con

experiencia profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên CΙΔ

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clarez, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didatros electionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-Gão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, rimo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

a Unidade).

3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela dide), e cipia des) certificações de Nascimento.

8. Requerimento de Salario Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

 Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

13. Copia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obtigações eleitrosis.

origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estatida com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na fatla deste, o Certificado de Conclusão, regis-nos respectivo conselho, especializações, comprovante de nativa estada de consecuencia de consecuencia de consecuencia de compresamento de consecuencia de co

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do

nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 035/21/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES Diretor da ESCOLA IECNICA ESTADUAL ARISTOTELES FERREIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processos Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAŞTRO Processo seieuvo simplificado para FURMAÇÃO DE CADASTRU
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

109 – Banco de Dados(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As públicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhada por meio do Diário Oficial do Estado – DDE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.spg.ovb.). 3. As datas previstas para realização do Processo Sele-tivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a

Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇAO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a ele Complementar nº 1388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cácludo da retibuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o más será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado de CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

zentas) noras. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — JOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE ITILUAÇAO.

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEFS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Desino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013

19002/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio.
Técnico e de titulação para o componente curricular previsto
no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docância (lista d
titulações necessárias para ministração das aulas) constarão d
ANEXO III do presente Catral.
IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇOES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/08/2024 até às 23h59 de 11/09/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec 'D- Concursos 'D- ETEC 'D- PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES 'D- INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário

r atentamente o respectivo inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferente.

ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos

termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

capituio VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

ormulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durant realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo necliante preenchimento de requerimento próprio, endereçado. Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo eletivo Simplificado.

etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação do composição de mamentação do tempo de amamentação de servicio de servici

favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata tante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova empanhada de um fiscal.

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor do Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registra no formulário de inscrição a títulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8. 2. Apos a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações prestadas no formulário de inscrição.

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

difiniento de Correção das informações ressoais, e precionemo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e035adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 035/21/2024.

EDITAL Nº 0372/1/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderão corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Sozuze a u Unidade de Ensino não se
responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
impossibilitem a transferência de dados.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA n 1. É assegurado às nessoas com deficiência o direito de

E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

eto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, De acordo com a denuencia, o cananacia pocera inseasa, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

gicos. . O candidato com deficiência auditiva indicará:

э. . v canuotato com delficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realiza-ção da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual taina do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Metodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais poleteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

notivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

1/1 — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12. Il, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exglidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo c) Na hipotese de nacionalidade portuguesa, pero preenchimento dos requisitos necesários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

struram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado angeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 d ente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei

Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativar a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e () Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 To candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 das pela Lei Complementar nº 683/1992.
 O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas anifestaram interesse em participar da pontuação dif

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "conocr-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entr todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilit tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo

atançar ou superár o desempenon minimo do Processo Seletivis Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na i nexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial firsustacido.

c) Ao Caminado que 1122 2. Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:

agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada о и попиша рата артісаção da pontuação diferenciad. notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase di cesso Seletivo Simplíficado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuera o candidato beneniciano, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítul devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciado, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da declaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três

membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

sera tetta mesmo na hipotese de não ocorrencia do calculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (paparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idende com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação de penendimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, perá o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. so Seletivo Simplificado

seletivo simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dírigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e035adm@cpcs.p.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 03572/11/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração sto fora dos padrões estabelecidos no outros meios que não seia o especificado neste Edital, ou qu estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII - DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi

b) Prova de Metodos readgogos, rirusa vujeura de naurilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com componente curricular).

3.1 Sometica con analisado o Memorial Circunstanciado.

componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

i. Entende—se como documentação comprobatória a cipal dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

o devera:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo c) lazer o downloau do arquivo corresponiente ao insocial
de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações
pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

 Caranda en entraminar o memorial circunstanciado
umentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado
umentação comprobatória são de responsabilidade exclusi 5 O Exame de Memorial Circunstanciado tem no

os 10 (dez) primeiros candidatos, em o nota, para participarem da Prova de Mé vendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos quise quentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) stantes do edital de convocação para a referida p

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de c na em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exa uele referente ao tema sorteado

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constara edital de convocação para a referida prova

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critério: estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 C candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade

7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, poi exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997

7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi

cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua

etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali ação da prova.

ao da prova.
b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.

nitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Calestos Es alfiderade.

Seletivo Simplificado. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qui será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capitulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método

Será respunsaver pens foras such servicio de Metodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação do a naílise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curicular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

3. Pontuar 2 (duas) ou mais formações académicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro onal concomitante de mesmo tipo.

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ for condurcão).

graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

e. Imente serão analisadas, nara fins de nontuação no

2.5. Somente serão analisadas, para Inis de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de poetucição de foresos.

de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago

gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos o ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:

Será considerado não aprovado, e consequen inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu ver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da

soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos

Pedagógicos, resultar

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-ados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada

mesmas condições e procedimentos estabe

- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observandor-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre is e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-te-ti nº 3.689, de 10/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/10/62/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tive inscrito no "Cadastro Único para Programas" c) que fever inscrito no "Cadastro Único para Programas.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal". Sociai

d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó aico

e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memoria Circu

f) De maior idade.

 De maior idade.
 1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

 a função de jurado.

unçao de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função

de jurado 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já eserceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercío, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercío da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrito no candidão de laser no ato de inscrito no candidato declare no ato de inscrito na candidato declare na ato de i

remo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de remo Federal", se beneficie deste critério de desempate comprove documentalmente esta condição no ato de ser o, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormei
 Unidade de Ensino se valerá das informações constantes o

ulário de inscrição. (I – DA HOMOLOGAÇÃO

 A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização iclusão de todas as etapas do certame

 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOF

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua

do, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO Após a publicação do despacho homologando o Process Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da

Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

d) Aão comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

nalizar a admissao. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

10 de desistencia. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po 14. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
15. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convoc

O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrog se necessário for por igual período, nos termos do parágral do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescen o 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentad so V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado

com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

Na hipótese de cessação da causa que determinou

a admissão do candidato, haverá a rescisao do Coruado ue Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VIII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

-euerai.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções anara submeter—se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes

do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-

sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

R. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-

nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplinicado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS

XIII — DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

eletrónico: e035adm@cps.sp.gobb, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 035/21/2024. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada

etapa do Processo Seletivo Simplificado 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo

pulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do

ecurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interposos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminario a candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais policáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

Oficia 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEFIEPS / 1/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEFIEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 28/08/2024 à 11/09/2024
8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor

11/09/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 13/09/2024 à 24/09/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 17/09/2024 à 08/10/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 19/09/2024 à 10/10/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos ca lassificação final: 20/09/2024 à 11/10/2024

20/09/2024 à 11/10/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 24/09/2024 à 15/10/2024

- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso: ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Azdelámicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagogica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 Celaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientarões de CEETEPS.
- orientações do CEETEPS
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrize gerais fixadas pela Eter
- on rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano rabalho docente.

 10. Manter: "
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à confesional. avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben como as atividades de recuperação.
- como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conserva os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 NEQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MEDIO E TÉCNICOU
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Partador RESONA DE SONA DE SONA DE SONA DE SONA DE PORTADOR DE SONA DE SONA

- - Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superio que permitiu a formação docente), desde que previsto no

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a conscreparse.

nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares d programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26 publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNF/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOL

Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2009 (acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 808/10/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior de acordo como redazionado na Utulação acedu. superior, de acordo com o relacionado na titulação gradu-ado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 109 —
Banco de Dados(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (Miter – Programa Novotec Integrado)):
Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas Administrativos em Proressa.

Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processa mento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise mento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Beacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação; Ciência o Informática; Física - Opção Informática; Física Computação; Computação; Matemática Aplicada a Computação; Matemática Aplicada e Computação; Matemática Aplicada e Computação; Matemática Aplicada e Computação; Deficia da Computação; Officia Matemática; Matemática Aplicada e Computação; Officia Matemática; Matemática Om Informática; Matemática Com Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia Matemática; Om Josos ("Elli" - Técnica do Computação; Officia; Off Dados; Processamento de Dados ("EII" — Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("EII" — Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação Sistemas e Tecnologia da Informação: Sistemas e Tecnologia Sistemas e lecnologia da Informação; Sistemas e lecnologia da Informação (LP). Tecnologia dad(e) Informação e Comunicação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia; da Informação; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Manálise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sanco de Dados; Tecnologia em Informática — Banco de Dados; Carologia em Sestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática — Banco de Dados; Carologia em Sesta de Sistemas de Sistemas de Dados de Sistemas de Sistemas de Dados de Sistemas de Dados de Sistemas de Sistemas de Dados de Informática; Tecnologia em Informática — Banco de Dados Tecnologia em Informática — Ênfase em Gestão de Negó cios: Tecnologia em Informática — Sistemas de Informação Tecnologia em Informática com Énfase em Banco de Dados Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócio iecniologia em Intormática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Infor-mações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce:

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS

- FORMAÇÃO ACADÊMICA
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- pecialista em me da instituição de ensino
- ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- Licenciado ou Graduado Nome da instituição de e Data da obtenção do títu II.2 EM OUTRA ÁREA

- Doutor em Nome da instituição de ensino
- ata da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- Especialista em Nome da instituição de ensino
- ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado Nome da instituição de e
- Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPO

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual d

LISTAT as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

**PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na ârea do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Técnica de Nivel Médio)

**Periodo trabo-bas-bas-bas-as (para de la componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

**Periodo trabo-bas-bas-as (para de la componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Púhli

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração

is na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Óro

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Periodo fradamando
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACABMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado po e lej informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO CÓM DEFICIÉNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° celula de Identitidade Ro nº no CPF sob nº e Inscrito no CPF sob nº de Inscrito no CPF sob nº de

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições es

Nestes termos, Pede deferimento

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
AL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
PORTURA SACOMÍFICA DE COMPONENTE CURICULAR
PORTURA DE COMPONENTE
PORTUR Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Nestudidad a dieaviniculada do Ci Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
 Especialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 – Em outra área
 Tipo(s):

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

periência profissional como professor de ensino médio e no médio e técnico, com m istração de aulas (no me onente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor volunta

experiencia profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN:

ripus). Experiência profissional na área do componente curricular o da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de valho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE MELIDUOS PEDAGOGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro

uoyeuvos ua auua, preparação ua auua (apresentação uo plano de aula, material didático selectionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSAD — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões factais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo
- Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
- osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo ecido pela Únidade)
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia do Cédulu de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Gadastro de Pessoa Física CPF.
 14. Cópia do Of Itulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares quando do covo massular. em d dia com as obrigações militares, quando do sexo maso 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- то. Сърна на сеглиано de Nascimento du Lasamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
 os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
 (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, resisto no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiê
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Asiconal Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA SANTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 035/22/2
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFEP 5 88, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

 COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO):
 4219 — Gestão de Sistemas Operacionais III(Informática) Instruções Especiais

- struções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS O Processo Seletivo Simplifi
- U Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e asa alterações). ado será regido pelas dis
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim AS publicações reterentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão sor acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos,gouxb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- erenoigica Paula Souza CEEIEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

er admitido, de acordo com as aulas no componente curricular sel adminulo, de actorio com as dialas no complomente unitual que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Tearlas de Carlos de Carlos

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será egida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA: HORÁRIA
- III DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇAO DA CARGA—
 HORÂRIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEITEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEFEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Tenino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos da fiturção de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações persessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 1V DAS CONDIÇIGES ENSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 3 Fer brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portugueses, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, 5 1º, da Constituição Federal;

 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

 c) Estar em dia com as obrigações deletrorias.

 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

 e) Era aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

- cões da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- s oo Estado).
 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela interno site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/08/2024 até às
 159 de 11/09/2024.

- net, no site www.cps.sp.govbt, no periodo de 28/08/2024 até às 23h59 de 1109/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇŌES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, R6 e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova companhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quand
- la Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 istados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
 sete edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
 pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
 no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
 requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.
 a) Nome ou Nome Social.
- - no formulario de inscriçao.

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 RA DOCENTES.